LEI Nº 64 DE 11 DE JUNHO DE 1985.

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social a ASEMC, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção a Associação dos Servidores Municipais de Corbélia – ASEMC, no valor de Cr$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros).

Art. 2º Os recursos necessários para execução da presente Lei, correrão por conta da dotação 0301.3.2.3.3.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 11 de junho de 1985

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1194/ta